

(\*) *Antonio Marcos de Sousa Silva* é Doutor em Sociologia (UFC), professor substituto do Departamento de Fundamentos da Educação da UFC e pesquisador do Laboratório de Estudos da Violência – LEV/UFC. @ markoslev@hotmail.com *César Barreira* é Doutor em Sociologia (USP), professor titular do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Ceará (UFC), coordenador do PPG em Sociologia da UFC e do Laboratório de Estudos da Violência – LEV/UFC. @ cbarreira8@uol.com.br

# Entre antigos e temporários: uma tipologia dos presos-policiais do presídio da PMCE

**Between old and temporary: a typology of arrested  
police in the presidio of PMCE**

Antonio Marcos de Sousa Silva\*  
César Barreira\*

**RESUMO:** Este artigo versa sobre as tipologias dos policiais militares em situação prisional no presídio da PMCE, tendo como ponto central a reflexão sobre como se arregimentam as possíveis tramas relacionais a partir das posições sociais que os presos-policiais ocupam nas redes de sociabilidade prisional. Em síntese, procuramos compreender como as cartografias social, cultural e política dos grupos de presos interferem no funcionamento do presídio. A análise se concentra em dois grupos: “os presos temporários” e “os presos antigos ou permanentes”. Ressaltamos que o trabalho se fundamenta teórico e metodologicamente em dois anos de pesquisa de campo, orientada pela perspectiva etnográfica, no presídio da PMCE.

**Palavras-chave:**  
Tipologia; Presídio;  
Policia Militar.

## I ntrodução

Os estudos sobre tipologia ganharam destaque na seara das Ciências Sociais com as significativas contribuições de Weber (2001) sobre a metodologia dos tipos ideais. O método tipológico das formas de ações sociais e de dominação utilizado pelo autor disponibiliza, certamente, algumas ferramentas que auxiliam na compreensão da realidade social. A preocupação em tipologizar as ações humanas carregadas de significados foi a motriz, ou seja, a força geradora de movimento que impulsionou a sociologia compreensiva e sua solidificação na tradição sociológica clássica.

Na esteira dessas contribuições, a tipologia surge como uma ferramenta sociológica de grande valia para os estudos contemporâneos ao permitir e precisar a decomposição e recomposição do social, bem como dos sujeitos nos mais diversos contextos sociais. Como ferramenta metodológica, auxilia-nos nesse processo de decodificação e codificação dos sujeitos pesquisados e dos contextos da pesquisa com o anelo de sustentar e legitimar resultados, de diminuir os riscos com as eventuais falhas, ou mesmo como alternativa metodológica.

Em vista dessas premissas, procuramos realizar uma tipologia dos presos do presídio da PMCE<sup>1</sup> fundada, justamente, nesse contínuo processo analítico de decompor e separar, para ampliar, assim, a compreensão das redes de sociabilidade que envolve os presos, a direção do presídio e os policiais da guarda. Pretendemos, portanto, compreender, através desse caminho analítico, os pormenores desse campo figurado por relações intersubjetivas de variada magnitude.

Iniciamos o processo tipológico disponibilizando algumas impressões que nos tomaram a reflexão durante a pesquisa de campo. Ao conviver semanalmente com os presos, começamos a perceber que havia uma forte e sintomática separação simbólica entre os grupos e uma dinâmica de circulação deles em virtude do tipo e grau de crime, da filiação profissional, das relações de amizade e, especialmente, da prisão (temporária-militar ou julgado-comum). Os presos convivem e vivenciam experiências coletivas que ora são tomadas por eles como positivas, ora como negativas, na constituição da sociabilidade prisional. Aparentemente, as formas de sociabilidade constituídas no cotidiano daquela instituição traduzem uma homogeneidade quase indecifrável, amalgamando os presos em uma única representatividade, tomando-os como iguais em vista da condição de carcerários. Mas a pretensa uniformidade e unicidade que se apodera da vida em instituições fechadas logo é diluída em um mar de singularidade, de subjetividades diferenciadas.

## **“Dois lados e uma moeda”: uma tipologia dos presos do presídio da PMCE**

Aprendemos que, mesmo com uma intensa circulação comunicacional entre todos os presos, a existência de grupos e de círculos de amizade dá-se por um processo de afinidade eletiva, por características que os aproximam. Assim, há algumas tipologias que se enquadram em uma dimensão geográfica ou espacial, em uma dimensão temporal e em uma dimensão vínculo-profissional. Compartilhamos da preocupação de Weber (2001, p. 140) ao ressaltar que essas tipologias não existem tal qual naquele contexto social, ou seja, de forma pura, mas são apenas composições do real, são tipos ideais,

1 O presídio da Polícia Militar do estado do Ceará fica localizado no bairro José Bonifácio, margeado pelas ruas Assunção e Floriano Peixoto e a Av. Domingos Olímpio.

pois “trata-se de um quadro de pensamento, não da realidade histórica, e muito menos da realidade ‘autêntica’”. Continua o autor: “são configurações nas quais construímos relações, por meio da utilização da categoria de possibilidade objetiva, que a nossa imaginação, formada e orientada segundo a realidade, julga adequada”.

O presídio da PMCE está dividido espacialmente em duas carceragens: a do térreo e a do primeiro andar. Essa divisão não está apenas estabelecida no plano geográfico, mas consome excessivamente um plano simbólico de separação dos presos. Esse aspecto que atravessa as redes de sociabilidade constrói, certamente, mapas identitários que ressoam nas subjetividades dos presos, produzindo, em alguns momentos, mal-estares que se estendem às relações entre direção e detentos.

Essa simples divisão espacial dá lugar a uma rede de descontentamento entre os presos, expressada principalmente pelos canais de comunicação: nas falas e nos discursos sintonizados. “Estar lá em cima é porque é um escolhido, apadrinhado por um oficial”. A simbologia da prisão descarrega sua carga negativa nos presos do térreo, porque “aqui parece mais com uma prisão e lá em cima tem mais liberdade, não tem grade, a vista é melhor”, como disse Pedro (anotações de campo). Para outros presos,

Lá em cima é mais ventilado, né, cara? Aqui, esse portão aqui é muito quente. Aí, fica um negócio mais abafado. Lá em cima é mais... Você vê pessoas todos os dias, né?... É ventilado, a gente vê lá fora, você vê movimento de gente... Você vê, entendeu? E aqui, você tem que subir aqui pra olhar as coisas (sic) (Entrevista com o soldado Tiago – condenado e julgado).

Lá em cima, a vantagem é que o pessoal acha mais glorificante, porque é aberto... É uma varanda, tipo uma varanda de interior. Arma uma rede, é ventilado. Dela, vê o IJF (Instituto Dr. José Frota), vê o centro, vê quem entra e sai do quartel, quem chega, quem sai, viatura e tudo. Aqui dentro, a gente é trancado, é escuro, quente, é tudo diferente. A vantagem é que aqui tem cela com banheiro e lá as celas são sem banheiro (sic) (Entrevista com o soldado Bartolomeu – crime comum – condenado e julgado).

Os argumentos da direção do presídio destoam, no entanto, do discurso uníssimo dos presos do térreo. Não há uma nítida separação entre os presos, segundo o subtenente Lira, secretário da direção do presídio, pois “os presos

vão lá para cima quando lá em baixo está lotado, ou, às vezes, o preso consegue, por algum motivo, uma ajuda de um oficial e fica lá”. Essa geografia política do presídio, que separa os presos espacialmente, produz, eficientemente, “um tipo de estratificação rudimentar, em grande parte informal, de internados, com base no acesso diferencial a bens ilícitos disponíveis; também aqui, encontramos uma tipologia social para designar as pessoas poderosas no sistema de mercado informal” (GOFFMAN, 1974, p. 55). Essa tipologia geográfica assume um carácter sociológico ao classificar e diferenciar os presos em virtude do local de cumprimento da pena no estabelecimento prisional.

O cotidiano prisional revela ainda outras possibilidades de enquadramento tipológico dos presos, em vista da rotinização dos eventos e da monotonia vivenciada em ambientes de reclusão. Nesse sentido, as tipificações de presos funcionam como uma excelente ferramenta cognitiva que cria mapas simbólicos, que os classifica e os diferencia, seja pela geografia da prisão, seja pelas relações sociais construídas no convívio diário. Como ressalta Pedro<sup>2</sup> (PM reformado/ Condenado): “amizade aqui a gente não tem, mas colegas com quem conversar sempre tem um” (anotações de campo).

As redes de amizades são estabelecidas no campo das afinidades, mas se sobressaem alguns elementos constitutivos, como a temporalidade, especialmente ligados ao tempo de cadeia do detento. Os presos que estão há mais tempo no presídio, que já foram julgados e condenados, constroem entre eles laços relacionais de amizade e companheirismo muito próximos daqueles vivenciados no exercício do trabalho policial do passado. São chamados carinhosamente de “antigões” pelos outros presos. Esse grupo, composto por aproximadamente cinco pessoas<sup>3</sup>, construiu um corpus de poder simbólico que é operacionalizado nas relações cotidianas entre os presos e nas relações com a direção e com a guarda do presídio. Esse poder é exercido nas mais sutis relações cotidianas, principalmente no processo de identificação dos presos novatos que chegam ao presídio:

Tem uns caras aqui que se acham dono, que são os mais antigos na cadeia. Quando chega um novato, eles rebolam para o canto acolá... É, eles querem mandar na cadeia, deixam o cara isolado lá e eles vão saber o motivo que ele veio... Fazer uma acareação. “Rapaz, você foi preso por quê?”. Para poder se aproximar dos outros. Aí, o que for usuário de drogas, deixa jogado... Aí, vai ver o qual foi o motivo que ele está preso, se foi uma causa grave ou se não foi. Se for um estupro... Aí, esse é isolado. Se for um assalto, é isolado também, tráfico de drogas, isolado.

2 Pedro foi um dos interlocutores principais da pesquisa.

3 A quantidade de policiais em situação prisional varia constantemente, atingindo o número de 45, em tempos de lotação máxima, e o mínimo de 20 presos, segundo o subtenente Lira, secretário da administração do presídio.

Mas o pior crime que tem aqui, o isolado dos isolados, é o estupro (sic) (Entrevista com o soldado Mateus – crime comum – julgado e condenado).

O poder simbólico se impregna justamente nas capilaridades da teia de sociabilidade prisional. Os presos antigos exercem este poder sobre os novatos uma vez que a vida deles “é constantemente penetrada pela interação de sanção vinda de cima, sobretudo durante o período inicial de estada, antes de o internado aceitar os regulamentos sem pensar no assunto” (GOFFMAN, 1974, p. 42), e do meio onde se instalou em vista da produção de relações assimétricas que os colocam na ponta mais frágil das teias de relações dentro de uma prisão.

O grupo dos antigos se travestiu de entidade de aconselhamento, na qual os novatos, não conhecedores das regras do lugar, devem solicitar seu auxílio, cuja funcionalidade é exercida dentro de um estratagema singular que finge extinguir o poder simbólico que caracteriza tal relação. Como ressalta Becker (2008, p. 29), “as pessoas estão sempre, de fato, impondo suas regras a outras, aplicando-as mais ou menos contra a vontade e sem o consentimento desses outros”. O funcionamento da política de aconselhamento pelos presos antigos funciona assim:

O pessoal chega aqui e eu procuro orientar: “rapaz, aqui é assim”. Porque às vezes tem cara que chega aqui dentro querendo ser bichão, sabe? “Aí, rapaz, se tu precisar de alguma coisa, todo mundo aqui é ex-polícia”. Eu dou atenção, explico como é a situação. Desse jeito aí, é relativo (Entrevista com o soldado Tiago – crime comum – julgado e condenado).

A excentricidade desse poder está justamente no seu alcance, nas formas de sociabilidade existentes naquele presídio. Ele ressoa nos agenciamentos cotidianos, nas tomadas de decisão e no equilíbrio das tensões. Como ressalta Valente (2003, p. 11), “a classificação dos presos anda juntamente com uma noção de território que estabelece limites e fronteiras entre seu código informal e código formal da instituição. Mas, por outro lado, esse código também traz consigo o princípio da reciprocidade”.

A solidificação do grupo dos antigos dá-se especialmente pela sua peculiar situação: são todos condenados pela justiça militar ou pela justiça comum. “Tem uns aqui que já estão há muito tempo e não sabem quando vão sair porque pegaram muitos anos de cadeia”, me confidenciou Pedro (anotações

de campo). A justificativa adotada por esse grupo para se legitimar enquanto conselheiros e organizadores da vida na cadeia orbita dentro de uma polaridade que tem o “tempo de cadeia puxado” em uma ponta, e na outra, o tempo que ainda resta no lugar. Surge também o discurso de que, “como vamos passar muito tempo aqui, temos que manter as coisas organizadas” (soldado Tiago).

As teias de relações sociais dentro do presídio não estão somente circunscritas àquele espaço de sociabilidade. Existe, é verdade, um lusco-fusco permanente entre a prisão e a cidade que se desliza, especialmente, nas capilaridades do social, aproximando antigos parceiros de trabalho no ambiente prisional. Por causa disso, quando um preso novato chega e conhece algum preso antigo, a vinculação de amizade é reativada, formando mais uma tipificação das relações de sociabilidade do presídio. Como ressalta Pedro: “quando chega um aqui que é conhecido, a gente resgata ele para nossa cela, nem passa pela favela<sup>4</sup>” (anotações de campo).

Essas micropolíticas carcerárias transpõem as normas formais do presídio e se processam dentro do âmbito das relações informais, conduzindo, desse modo, uma forma de socialização que é dissonante daquela prevista pela direção do presídio. Segundo Valente (2003, p. 12), o preso age de forma racional, pois “o agir estratégico aproveita-se dos interstícios institucionais e das regras da cadeia que orientam as relações recluso-recluso. Soma-se a isso toda uma cultura material forjada dentro das celas com o objetivo de burlar a vigilância”. Estrategicamente, o preso que convida o amigo para morar consigo procura, primeiramente, se resguardar das complicações advindas da moradia coletiva com um desconhecido e, depois, como consequência, ajudar o amigo nessa nova vida. O amigo surge como um alento para encarar os corredores e a cela da prisão: “quando eu entrei, descobri que alguns presos daqui já tinham trabalhado comigo no policiamento ostensivo. Um amigo meu, o cabo Messias, me chamou para ir para a cela dele” (entrevista com o soldado Bartolomeu – crime comum – julgado e condenado).

É profícuo apreender que os grupos sociais se solidificam a partir da constituição de regras informais, que operam como condensadores dos processos intersubjetivos, responsáveis pela identificação dos componentes pertencentes a cada grupo. Sobre isso, Becker (2008, p. 15-16) ressalta que:

Todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e em algumas circunstâncias, impô-las. Regras sociais definem situações e tipos de comportamento a elas apropriados, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”... Há grande número

4 Cela que fica na parte térrea do presídio e comporta oito presos. Ocupa um lugar de destaque na organização simbólica do presídio, porque geralmente é o lugar para onde são enviados os presos novatos e aqueles que se constituem como outsiders em vista da incorporação de algum estigma, como, por exemplo, homicida de PM, esturador, etc.

de regras. Elas podem ser formalmente promulgadas na forma de lei, e, nesse caso, o poder de polícia do Estado será usado para impô-las. Em outros casos representam acordos informais, recém-estabelecidos ou sedimentados com a sanção da idade e da tradição; regras desse tipo são impostas por sanções informais de vários tipos.

Formam-se os grupos de presos que mantêm os laços de amizades dentro da instituição, como mecanismo de defesa diante dos imperativos do cotidiano prisional, oriundos de uma sociabilidade prisional composta, preferencialmente, de códigos informais. Uma política de sobrevivência é constantemente acionada pelos presos como subterfúgio às regras formais e legais do presídio.

As tipificações, os enquadramentos sociais de grupos de indivíduos funcionam como plano de orientação que facilita a apreensão da realidade social pesquisada. Sobre esse contexto de tipificações de presos, Coelho (2005, p. 80) disponibiliza um eficiente argumento:

Estas tipificações não constituem apenas ‘mapas’ cognitivos com o auxílio do qual o guarda se orienta em meio à ‘sociedade dos cativos’, mas suprem-no também com regras práticas de conduta para as ocasiões em que tenha de lidar face a face com os presos. Um dos aspectos mais importantes destas tipificações é que elas se sobrepõem a qualquer outra classificação que os códigos ou leis penais procurem introduzir como princípios para o tratamento dos internos. Primário versus reincidente, penas curtas versus penas longas, periculosidade versus ausência de periculosidade, todas essas classificações oficiais ou legais tornam-se subalternas daquelas elaboradas com base na experiência do guarda e aplicadas na solução de situações práticas do seu cotidiano ou na solução de dilemas peculiares à função.

Outra questão que essa tipologia dos presos nos remete diz respeito aos processos de construção de identidade. Na tradição socioantropológica, o conceito de identidade é forjado a partir da manutenção de relações sociais entre dois ou mais indivíduos. Só é possível o indivíduo se identificar consigo quando existe um outro para se espelhar. Ortiz (2006) define que a identidade se constrói em relação a algo que seja exterior a ela, ou seja, pela diferença, que se gesta precisamente na órbita dos processos de socialização. Diz o autor (2006, p. 8): “toda identidade é uma construção simbólica... não existe

uma identidade autêntica, mas uma pluralidade de identidades, construídas por diferentes grupos sociais em diferentes momentos históricos”. Os valores que os indivíduos assumem são adquiridos a partir da interação com os grupos sociais aos quais eles pertencem. Assim, os indivíduos criam mapas cognitivos que interferem no reconhecimento e na aprendizagem deles diante daquilo que lhes é exterior. Para Giddens (2002, p. 55-56), “a identidade de uma pessoa não se encontra no comportamento nem – por mais importante que seja – nas reações dos outros, mas na capacidade de manter em andamento uma narrativa particular”.

Os presos do presídio militar constroem, nessas lutas simbólicas disponibilizadas pelo cotidiano, identidades sociais e identificações com o outro preso, seja com o ex-parceiro que caiu também em desgraça, seja em virtude da sua condição de preso permanente e antigo, seja por outras formas de afinidades. Uma espécie de negociação permanente que os classifica e os separa de modo simbólico e social. Os presos, na realidade, edificam a identidade coletiva de seus grupos através desse *continuum* de negociação da vida cotidiana. Com o anelo de ser mais explícito, atento para a definição de Pollak (1992, p. 207) sobre identidades coletivas: “por identidades coletivas, estou aludindo a todos os investimentos que um grupo deve fazer ao longo do tempo, todo o trabalho necessário para dar a cada membro do grupo – quer se trate de família ou de nação – o sentimento de unidade, de continuidade e de coerência”.

Os grupos, as rodas de conversas, as afinidades construídas pelos presos funcionam como dispositivos simbólicos que minimizam essa inversão da ordem em suas vidas. É estratégico fazer parte desses coletivos de pessoas para não se isolar ou ser isolado. Essa funcionalidade da vida na cadeia, em particular no presídio da PMCE, garante, por certo, a manutenção das redes de sociabilidade. São elas que tecem lógicas de se viver que operam nas linhas de tensão, nas dobras do social, ora tentando se assemelhar em suas práticas com o cotidiano de fora da prisão, ora produzindo linhas de fuga<sup>5</sup> que se distanciam das práticas cotidianas do mundo da rua, revelando novas formas de apreensão do real.

## “Vim tirar minhas férias no presídio”: quando o preso cumpre medida disciplinar e/ou administrativa

“Um sonho de um careta é a realidade de um maluco<sup>6</sup>”.

Salomão entrou na Polícia Militar do Ceará na década de 1990, mais precisamente no ano de 1994, através de concurso e curso de formação de

5 Para Deleuze (1998), a linha de fuga é uma *desterritorialização*, que se gesta pelas vias da desconstrução das cartografias oficiais e formas impostas pelos mecanismos de controle do mundo contemporâneo. As linhas de fuga são dispositivos cuja dimensão simbólico-cultural se estende à dimensão da ação prática.

6 Frase escrita em uma das paredes do corredor interno do presídio.



soldados. Nasceu rodeado por parentes militares, irmão e primos. Sua vida era cadenciada pelo universo militar e, por isso, sua formação (pessoal e profissional) esteve sintonizada às diretrizes institucionais do militarismo. Salomão entrou na PMCE motivado também pela sua formação nas fileiras do Exército Brasileiro e pela incorporação dos valores morais e cívicos daquela instituição. Entrou porque, quando criança, imaginava ser policial uma profissão glorificante, pois a polícia o fascinava.

Mas o trabalho na polícia se rotinizou, tornou-se comum. Salomão diz que foi criando, com o tempo, uma forma de desleixo pela profissão, uma antipatia ao trabalho policial. Tornou-se alcoólatra em virtude do acúmulo de estresse do serviço e da relação com os oficiais aos quais era subordinado. Começou a beber em serviço, a faltar à escala porque estava de ressaca ou bebendo. Como ele diz: “Fui deixando, fui parando. Aí, foi dando aquela angústia, aquele medo e não fui mais. Aí, rapaz, arranjei um bico ali. Aí, deixei, deixei indo, deixei correr” (entrevista).

As constantes faltas e atrasos na apresentação no quartel chamaram a atenção dos superiores, que passaram a questioná-lo sobre sua conduta. Carregado pelas pressões, ele decidiu desertar. A primeira deserção durou três meses e aconteceu no ano de 2002. Ao retornar e se apresentar no quartel, fora imediatamente enviado para o presídio da PMCE. As consequências da deserção tiveram mais efeito de punição do que de respeito aos valores da instituição militar. A punição foi de dois meses. Sobre o crime de deserção e insubordinação, Liveira (2012, p. 12) diz que:

Para os crimes de Insubmissão e Deserção, o procedimento se inicia com o recebimento da denúncia pelo Juiz-Auditor, que realizará o juízo de admissibilidade, analisando se estão presentes os requisitos legais. Feito isto, segue-se o ato citação do acusado, na forma de requisição ao comandante da unidade militar, de acordo com o artigo 280 do Código de Processo Penal Militar. Tal exigência decorre do fato de que, para processar alguém por esses crimes, é necessário que o agente seja incorporado ao serviço militar, representando, assim, verdadeira condição de procedibilidade do processo.

Na primeira vez que chegou ao presídio, o mundo dele caiu. Pensava em somente sair dali para voltar a sua rotina de bebedeira. Contribuía para isso a desorganização da instituição prisional, como ele relata: “da primeira vez, eu cheguei aqui e ficar preso era mesmo que está lá fora” (entrevista). A

segunda deserção também foi ocasionada pelo vício ao álcool. Depois de algum tempo, Salomão retornou ao presídio e passou 75 dias em regime de reclusão. Continuava sua ânsia para cumprir sua punição militar e voltar a beber. O sentido dado ao trabalho policial estava invertido, porque o prazer de Salomão para exercer a profissão se ausentara, se extinguiu. As virtudes do trabalho policial, que outrora fazia do entusiasmo de Salomão o vetor principal da incorporação da cultura policial, tornaram-se a ferramenta de seu descontentamento, de sua desmotivação. A polícia tornara-se a antítese de sua vida, o desprazer, a culpada pelos seus vícios.

O corolário disso foi um período de deserção<sup>7</sup> de cinco anos, ao total. Nesse ínterim, ele fugiu da polícia, do trabalho de policial militar, mas não conseguiu desincorporar-se da cultura policial, do saber policial, visto que exerceu atividade de segurança na forma de bico. Mas também foi nesse período que se afastou dos vícios em virtude de sua aproximação e vinculação ao evangelho cristão. Resolveu encarar a dura necessidade de se apresentar no quartel em face das angústias que cresciam vertiginosamente por parte dos familiares. Como ele disse: “acho que foi mais pela família mesmo, não foi tanto pela deserção não. Porque a deserção poderia passar mil anos desertado, pra mim ia ser a mesma coisa”. Todavia, essa última prisão assumiu um caráter salvacionista, porque Salomão depositou suas crenças de que “agora é diferente, vi que precisava fazer isso pela minha família e por isso sou um preso feliz” (entrevista).

A narrativa da vida policial de Salomão serve-nos como uma moldura sociológica dos tipos sociais de presos que estão no presídio da PMCE. Resgatamos essa trajetória como ferramenta de alusão à vida de alguns presos daquela instituição. O caso de Salomão se assemelha a de muitos outros com os quais convivi durante meu trabalho de campo. São os presos temporários que estão sob o regime disciplinar militar. São desertores, quebraram a hierarquia institucional e cometeram algum crime militar. No Código de Processo Penal Militar (CPPM), há três modalidades de prisão provisória: a *prisão em flagrante* (Art. 243), a *detenção do indiciado* (Art. 18) e a *prisão preventiva* (Art. 254).

7 A deserção está prevista no Artigo 187 do Código Penal Militar que diz: “Deserção: ausentar-se o militar sem licença da unidade em que deve permanecer, por mais de 8 (oito) dias. Pena: detenção de seis meses a dois anos”.

A prisão em flagrante do PM dá-se quando o agente é surpreendido no instante da perpetração da infração, “justificando-a a doutrina como salutar providência acautelatória da prova da materialidade do fato e da respectiva autoria”. Compreende-se por detenção do indiciado uma medida coercitiva de natureza cautelar aplicada ao militar que transgrediu as leis militares. Por último, a prisão preventiva se reverte de grande importância para o andamento do processo tendo em vista que “ela pode ser decretada em

qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal”, e pode “ser decretada pelo juiz de Direito Militar ou pelo Conselho de Justiça, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou por representação do encarregado do IPM” (SANTANA, 2014, p. 3-4).

Sobre a constituição e natureza da prisão provisória, Santana (2014, p. 3) salienta que:

Constitui uma prisão provisória de natureza cautelar, como de igual forma é toda prisão que ocorre antes de uma condenação definitiva, e para sua efetivação, independe a autoridade policial de mandado judicial, razão maior para que na sua realização, deva a autoridade presidir a lavratura do auto.

Por causa dessa provisoriedade da prisão, há uma grande rotatividade de PMs que se enquadra em alguma dessas formas de prisão provisória. Há, na verdade, um elevado grau de reincidências, pois “existe aquelas pessoas que estão aqui mesmo e que usam isso daqui como passatempo, já passaram aqui quatro, cinco, seis meses, e sabe que vai acabar em pouco tempo, passar pouco tempo aqui” (entrevista com soldado Filipe). Nesse sentido, disponibilizamos como leitura reflexiva os seguintes enunciados de Liveira (2012, p. 18) sobre as punições militares: “na seara militar, a punição disciplinar é o ato administrativo que objetiva a preservação da hierarquia e da disciplina militar, tendo em vista o benefício ao punido, pela sua reeducação, e à Organização Militar, pelo fortalecimento da disciplina e da justiça”.

Cria-se, em decorrência disso, uma tipificação binária, operando em polos antagônicos maneiras de agir e viver dentro da cadeia, que configuram mapas discursivos com capacidade de desterritorializar os sentidos da prisão, perscrutando a lógica de que “estamos aqui de férias, aqui é um paraíso, se soubesse antes, teria vindo logo” (anotações de campo). Os presos temporários cultivam um ideal de prisão parecido com aquele do cotidiano de sua vida policial, porque sabem que vão retornar às suas atividades. Estão cumprindo apenas uma punição, em virtude do poder militar que rege suas vidas.

Essas classificações normativas, existentes em qualquer instituição, provocam dobras nas malhas das relações de sociabilidade. Um exemplo disso é o fato de que os presos por crimes militares, devido à sua punição, conseguem manter o status de policial, minimizando os estigmas sociais de preso, e, como disse o subtenente Lira, secretário da instituição: “todos os policiais militares que estão presos por crimes militares não são considerados bandidos

aos olhos da corporação, porque estão cumprindo o que determina o código penal militar, que, por sinal, é muito rígido”.

Goffman (1988, p. 30) lança mão de uma importante consideração sobre os estudos de pessoas estigmatizadas ao ressaltar que “para o estudo sociológico das pessoas estigmatizadas, o interesse está geralmente voltado para o tipo de vida coletiva, quando esta existe, que levam aqueles que pertencem a uma categoria particular”. Por viver em um ambiente cuja dinâmica social orbita em torno de uma constante tensão nas relações sociais, o preso condenado sofre uma dupla estigmatização em virtude de sua condição de preso e de sua condição de ex-policia<sup>8</sup>. Quem geralmente reproduz essas classificações é a direção do presídio, uma vez que “um importante tipo de poder da equipe dirigente é sua capacidade para dar a espécie de dispensa que reduz o estigma. Os oficiais das prisões militares podem ter a possibilidade de permitir, ou não, que o internado possa voltar para o serviço ativo e, potencialmente, obtenha uma dispensa honrosa” (GOFFMAN, 1974, p. 68).

Esses arranjos produzem binarismos na organização do social, tornando-a dualista. Deleuze e Guattari (1996, p. 86) ressaltam que, na sociedade contemporânea, existem conjuntos de binarismos que exercem uma organização dual: “é próprio das sociedades modernas, ou melhor, das sociedades com Estado, fazer valer máquinas duais que funcionam enquanto tais, procedendo simultaneamente por relações biunívocas e sucessivamente por escolhas binarizadas”. Ser um preso do presídio da PMCE, nas condições impostas pelos pilares da instituição, é o oposto de ser um preso destituído de sua condição de policial militar. O discurso de quem está na primeira condição demonstra que as relações binares assumem efetivamente parte do processo de socialização dos presos:

Eu vim mais aqui pra aceitação, desencargo de consciência. Porque teve uma mulher ali que disse assim: “ah, tu vai ser expulso”. Eu não vim atrás disso. Eu vim atrás da paz de espírito. Já estou aqui, estava fora mesmo da polícia. Chegar aqui, tá fora. Eu pego outra coisa. Eu não vim atrás de ninguém não... Aí, a minha punição de preso, os meninos aqui dizem que eu sou o preso mais feliz que tem na cadeia... Sempre sorrindo, sempre brincando. Mas por quê? Porque eu vim preparado, eu vim com o meu coração preparado, eu vim pra tirar a cadeia, eu vim pra ficar preso. É diferente dos outros presos. Sabe por quê? Eu vim pra isso, eu estou errado. Eu estou errado, eu tenho que pagar (Entrevista com o soldado Salomão – crime militar – deserção – preso provisório).

<sup>8</sup> Para Goffman (1988), uma pessoa estigmatizada em virtude de uma condição social vivenciada no momento ou de um atributo social pode, dependendo de sua relação social com outros grupos sociais, adquirir mais um estigma. Esse processo chama-se dupla estigmatização e acontece quando o indivíduo estigmatizado incorpora mais um estigma em seu processo de socialização. O exemplo que mencionei é bastante saliente, uma vez que a condição de preso já produz um estigma social e a condição de ex-policia também estigmatiza o indivíduo.

Um conjunto semântico, que tem a frente adjetivos e verbos, revela a enorme separação simbólica que cerca a vida dos presos no presídio da PMCE. Estar feliz, viver sorrindo, estar despreocupado em relação à sua condição, torna-se com o tempo, para o preso temporário, uma linha de fuga daquela condição de reclusão. Nessa perspectiva, o secretário da administração prisional, subtenente Lira, ressaltou-me que “os crimes militares são mais comuns no presídio e os presos que incidiram nesse tipo de crime chegam ao presídio menos abatidos, porque passarão apenas 60 dias no máximo”. Por outro lado, como nos relatou Pedro em uma conversa em sua cela: “o pessoal que está aqui somente por questões militaristas também fazem coisa errada lá fora e aqui dentro, mas tens uns aqui que já estão no fundo do poço e querem se afundar mais” (anotações de campo).

Todavia, há alguns presos que, mesmo na condição de presos temporários porque praticaram algum crime militar, chegam ao presídio da PMCE totalmente transtornados, produzindo cenas escandalosas de quebradeira ou tentativa de suicídio. O soldado Simão foi um desses. Enquadrado no crime militar de deserção, Simão se apresentou ao seu comandante e logo foi encaminhado ao presídio da PMCE. “Quando cheguei aqui, eu endoidei. Não lembro de nada, quebrei tudo aqui. Os policiais me amarraram aqui nas grades durante a noite” (entrevista com o soldado Simão). Ele foi acometido por uma forte tensão psíquica que realçou sua condição de preso ao extremo. É esse processo psíquico, social e cultural que denomino de inversão da ordem na carreira profissional e na vida do PM. Um giro de 180° graus que afeta as estruturas sustentadoras da sociabilidade humana. Sair da condição de agente da lei para a condição de preso.

No caso dos PMs que se encontram na condição de presos temporários, essa inversão da ordem em suas vidas geralmente é extirpada rapidamente pelo fato de que têm conhecimento da provisoriedade dessa condição. Logo se reabilitam e eliminam os tipos de tensões que descarregaram nos primeiros momentos no presídio da PMCE.

Em vista de tudo isso exposto, é necessário aprofundar algumas questões sobre o funcionamento do código disciplinar militar brasileiro, com o objetivo de ampliação da compreensão normativa das tipificações dos presos do presídio da PMCE. Primeiramente, todos os presos, militares ou ex-militares, temporários ou antigos, cumprindo pena por crime militar ou por crime comum, são regidos pelos códigos normativos da Polícia Militar do Estado do Ceará. Toda estrutura organizativa da instituição prisional está assentada nos preceitos do militarismo.

Os presos por crime militar estão sob a tutela do Código de Processo Penal Militar – CPPM, que “objetiva assegurar a aplicação da lei penal militar, e esta, por sua vez, tem sua razão de existir na preservação das Instituições Militares”, como assegura Santana (2014, p. 2). Cabe à Polícia Judiciária Militar averiguar os crimes militares, assim como os que estão sujeitos à jurisdição militar.

Implica dizer, com isso, que os presos temporários do presídio militar estão sob a tutela da justiça militar estadual, cuja missão é “de tutelar os valores afetos às Polícias Militares e aos Corpos de Bombeiros Militares, competindo-lhe processar e julgar os crimes militares definidos em lei, desde que praticados por membros das corporações mencionadas” (LIVREIRO, 2012, p. 4). Sobre a operabilidade do Presídio da PMCE, Silva (2010, p. 11) salienta que:

A Polícia Militar do Ceará tem em suas estruturas um Presídio Militar de fato, não de direito, onde policiais militares presos em flagrante delito e por mandados de prisão são recolhidos e permanecem à disposição da justiça. Os crimes podem ser tanto na esfera comum, Código Penal Brasileiro, ou tipicamente militar, Código Penal Militar.

Os presos provisórios que estão sob a tutela do Código Penal Militar, todavia,

Permanecem recolhidos nas dependências do Presídio Militar por sessenta dias, cinco dias antes deste prazo, o comandante do Presídio Militar informa à Justiça Militar Estadual o dia em que o desertor completar os dias previstos na Lei, a fim de que o Juiz da Justiça Militar estadual expeça o Alvará de Soltura ao militar estadual, desse modo, o policial militar ou bombeiro militar é apresentado à sua unidade de origem, onde aguardará os trâmites legais de seu processo criminal militar (SILVA, 2010, p. 22-3).

É fato que presenciamos, durante a pesquisa de campo, uma total inércia por parte dos presos temporários, seja por deserção ou por insubordinação, no que diz respeito à luta pelos direitos de recorrer das sentenças militares. Havia, na realidade, uma imensa onda de insatisfação deste grupo de presos, salvo algumas exceções, em relação ao seu crime: “estou aqui porque o meu superior, que era meu amigo, não me dispensou de uma falta”; ou, “estou aqui devido ao fato de que saí do quartel para levar minha esposa que ia ter meu filho e o comandante do quartel me liberou, mas um major não aceitou minha justificativa” (anotações de campo).

A política prisional do presídio da PMCE, para os presos temporários, gesta-se na manutenção da identidade militar como motivadora dos princípios da instituição. O tempo da prisão se transfigura em mecanismos de solidificação da identidade profissão para esses presos. Uma afirmativa que Lira, secretário da direção do presídio, enfatizou foi que os presos temporários “devem se encorajar na certeza de que o período em que o militar está encarcerado propiciará” uma análise de sua conduta enquanto profissional da PMCE.

## Considerações finais

As polaridades discursivas que se gestam na esfera da sociabilidade prisional garantem a produção simbólica de tipificações que enquadram “presos temporários” de um lado e “presos antigos” do outro. Nas teias de relações e nas capilaridades da prisão, são iniciadas as tensões que disponibilizam as energias que giram as engrenagens que dinamizam a vida daqueles que compõem esse tipo de instituição fechada.

A produção de discurso torna-se polarizada, mas polissêmica em virtude das diferentes e antagonicas condições dos presos. O preso temporário, por seu turno, continua sedimentando sua identidade policial, aliás, empreende uma espécie de purificação da identidade profissional, baseada no estrito cumprimento das normas militares durante o tempo de prisão, e, conseqüentemente, um retorno honrado à atividade policial, ao cumprimento do dever policial. O discurso uníssono dos presos temporários de que “esse momento serve para gente refletir sobre nós e nosso trabalho, para atuar melhor” (anotações de campo), contrasta com os constantes retornos desses policiais ao presídio.

Nessa perspectiva, a retomada de sua identidade policial, isto é, a reconstrução do seu lugar e de sua forma de estar no mundo tem se dado dentro de um processo inevitável de revisão de seus valores institucionais, dos seus fantasmas, enfim, de seu passado paradoxal (MUNIZ, 2001). É verdade que a prisão se traveste de local semi-sagrado de expurgação de tudo que afetou sua conduta militar, uma espécie de liminaridade que, para Turner (1974), pode ser compreendida como um ritual de passagem ou distanciamento do mundo social realizado por um indivíduo. Um espaço de trânsito caracterizado pela diluição das fronteiras responsáveis pelos ordenamentos das classificações sociais entre sagrado e profano. Os indivíduos produzem estados de liminaridade onde há um distanciamento simbólico das estruturas hierárquicas da sociedade em que ele vive.

Na contramão dessa política de reabilitação identitária do preso-policial temporário, os “presos antigos ou permanentes”, condenados e expulsos

da corporação, sofrem um processo inverso, de destituição da identidade policial. Por causa dessa condição de mutilação do seu eu-profissional, os presos na condição de ex-policiais veem sua *weltanschauung* transformada (cf. WEBER, 2001), isto é, sua visão de mundo ou cosmo visão, modificada e deslocada daquilo que o guiava no passado, nos tempos de polícia.

Em resumo, esse artigo se preocupou em compreender como grupos de indivíduos, nesse caso policiais militares na condição de preso, constroem, envolto por uma sociabilidade orientada por práticas sociais que beiram os ilegalismos cotidianos, regras, valores, táticas, visões de mundo, etc, os dispositivos de sustentação de suas identidades sociais.

Artigo  
Recebido: 24/07/2015  
Aprovado: 30/08/2015

**Keywords: Types;  
Prison; Military  
Police.**

**ABSTRACT: This article talks about the types of military police in the prison situation in the prison of PMCE, with the midpoint reflection on how to marshal the possible relational plots from the social positions that inmates and police occupy the prison social networks . In short, we seek to understand how social cartography, cultural and political groups of prisoners interfere with the operation of the prison. The analysis focuses on two groups: "temporary prisoners "and" antigões or permanent prisoners "We emphasize that the work is based theoretical and methodological on two years of field research guided by ethnographic perspective, in the prison of PMCE.**

## Referências

BECKER, Howard. Outsiders: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. Decreto Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar.

COELHO, Edmundo Campos. A Oficina do Diabo. Organização Magda Prates Coelho; Introdução L. A. Machado da Silva. Rio de Janeiro: Record, 2005.

DELEUZE, Gilles. Dialogues. São Paulo: Escuta, 1998.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia, vol. 3. São Paulo: Ed 34, 1996.

GIDDENS, Anthony. Modernidade e identidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

\_\_\_\_\_. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 1974.



IVEIRA, Rodrigo Montenegro de. Justiça Militar no Brasil. Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3185, 21mar.2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21339>>. Acesso em: 29 jan. 2014.

MUNIZ, Jaqueline de Oliveira. A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional. Security and Defense Studies Review. vol. 1. Winter 2001.

ORTIZ, Renato. Identidade nacional e cultura brasileira. São Paulo: Brasiliense, 2006.

POLLAK, Michel. Memória e Identidade Social. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.

SANTANA, Luiz, Augusto de. As Prisões e a Liberdade Provisória do militar em face da nova Ordem Jurídica. Disponível em: <[www.jusmilitaris.com.br](http://www.jusmilitaris.com.br)>. Acesso em: 25 de jan. 2014.

SILVA, Adriano Lira. A ressocialização dos policiais militares desertores recolhidos no presídio militar da polícia militar do Ceará. Monografia de especialização em Segurança pública e defesa civil. Faculdade Metropolitana de Fortaleza – FAMETRO, 2010.

TURNER, Víctor W. O Processo Ritual: estrutura e anti-estrutura. Tradução de Nancy Campi de Castro. Petrópolis: Vozes, 1974.

WEBER, Max. Metodologia das Ciências Sociais. Parte 2. Tradução de Augustin Wernet. 3. ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2001.